



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO – DISPENSA
Nº 35/2025 TRF5**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO – DISPENSA
Nº 33/2025 TRF5**

| Modalidade de Contratação | Termo de Referência | Anexo | Data |
|---|---|-----------------------|------------|
| Dispensa de Licitação (art. 75, inciso (I ou II) da Lei Federal nº 14.133/2021 | 2025 - NAS | | 10/07/2025 |
| DEMANDA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de avaliação psicológica para análise de aptidão para Porte de Arma para os servidores do TRF5, em exercício de funções de segurança. | | | |
| Processo SEI : | 0009211-59.2025.4.05.7000 | Formulário e-compras: | XXX |

| | |
|----------|---|
| A | JUSTIFICATIVA <p>O Porte de Arma para os servidores do Poder Judiciário, em exercício de funções de segurança, está previsto na Lei nº 10.826/2003, peça nº 1048455 , alterada pela Lei nº 12.694/2012, peça nº 1048466, regulamentado pela Resolução CJF nº 502/2018, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, peça nº 1048485. A Instrução Normativa do Departamento de Polícia Federal - DPF nº 78/2014, peça nº 1048478 , estabelece procedimentos para o credenciamento, fiscalização da aplicação e correção dos exames psicológicos realizados por psicólogos credenciados, responsáveis pela expedição do laudo que ateste a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.</p> |
|----------|---|

| | |
|----------|---|
| B | OBJETO 11 (onze) avaliações psicológicas para análise de aptidão para Porte de Arma |
|----------|---|

| | |
|--|----------------------------------|
| | CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA |
|--|----------------------------------|

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de avaliação psicológica, por empresa ou profissional legalmente habilitado, com o objetivo de viabilizar a **habilitação para o uso institucional de arma de fogo** por parte de **11 (onze) servidores da área de Segurança do Tribunal**. A atividade deverá obedecer aos critérios técnicos e legais estabelecidos na **Instrução Normativa (IN) nº 78/2014 - DPF/PF**, especialmente quanto à estrutura do exame, perfil do profissional responsável e ambiente de realização da avaliação.

Nos termos dos arts. 3º, 4º e 5º da referida IN, o interessado deverá ser considerado APTO em exame de aptidão psicológica em que serão observadas as características de personalidade definidas para o usuário de arma de fogo e para o vigilante, conforme os Anexos V e VI da referida IN. A bateria de instrumentos de avaliação psicológica utilizados na aferição das características de personalidade e habilidades específicas dos usuários de arma de fogo e dos vigilantes deverá contar com, no mínimo, por:

- o 01 teste projetivo;
- o 01 teste expressivo;
- o 01 teste de memória;
- o 01 teste de atenção (concentrada e difusa);
- o 01 entrevista semi-estruturada.

Os psicólogos avaliadores deverão estar credenciados junto à Polícia Federal, conforme modelo de certificado descrito no Anexo III da IN nº 78/2014 - DPF, além de regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP). Os testes utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), com comercialização e uso restritos a psicólogos, conforme art. 18 da Resolução CFP nº 002/2003.

A aplicação dos instrumentos deverá ser realizada individualmente com cada candidato ao porte de arma e respeitar as normas técnicas previstas em seus respectivos manuais devendo-se observar o limite máximo de 10 avaliações individuais por psicólogo/dia; O ambiente de aplicação deverá atender aos requisitos definidos nos arts. 7º e 8º da IN DPF nº 78/2014, garantindo sigilo, conforto e condições técnicas adequadas.

A avaliação deverá considerar os seguintes **indicadores psicológicos necessários para aptidão** ao porte de arma de fogo:

- Atenção (concentrada e difusa),
- Memória (auditiva e visual),
- Adaptação, autocrítica, autoestima, autoimagem, controle, decisão, empatia, equilíbrio emocional, estabilidade, flexibilidade, maturidade, prudência, segurança e senso crítico.

Serão considerados **indicadores restritivos** à aptidão: conflito, depressão, dissimulação, distúrbio, exibicionismo, explosividade, frustração, hostilidade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, influenciabilidade, insegurança, instabilidade, irritabilidade, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtornos e vulnerabilidade.

Conforme o art. 12 da IN nº 78/2014, o psicólogo deverá manter, em seu local de trabalho, **arquivo físico ou banco de dados** contendo: lista nominal dos avaliados; instrumentos utilizados em cada avaliação e cópia dos laudos emitidos. Esse acervo deverá ser preservado pelo **prazo mínimo estabelecido pelo Conselho Federal de Psicologia**, garantindo rastreabilidade e responsabilidade técnica sobre os atos realizados.

PRAZOS

- D**
- a) De conclusão da avaliação psicológica: 21 (vinte e um) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço.
 - b) De envio do laudo conclusivo para o NAS/TRF5: 07 (sete) dias corridos a contar da data da realização da avaliação psicológica.

INFORMAÇÕES PARA ENTREGA

Os laudos psicológicos conclusivos deverão ser enviados com assinatura digital do psicólogo responsável para os seguintes emails:

- E**
- 1) medicos@trf5.jus.br
 - 2) slribeiro@trf5.jus.br

Contatos do setor: Sarah Leite Ribeiro / Maria Catarina de Melo Dias Guerra

(81) 34259296 / (81) 991707397

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

F

- Executar os serviços com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- Efetuar a execução dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
- Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;
- Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na execução do objeto;
- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços;
- Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas neste Termo de Referência;
- Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

G

- Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento na execução do objeto;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento/execução do objeto;
 - Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
 - Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência

PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

· Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar **documento (único ou mensal) de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

· A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA)
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega/execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento/início de serviços, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

H

O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento/execução do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

· Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, na (nome da unidade técnica demandante), do TRF da 5ª Região, localizada no _____ Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edif. Ministro Djaci Falcão, Bairro do

Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, **sendo facultado o**

envio para o endereço de e-mail: (endereço eletrônico da unidade técnica demanda);

· Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste

Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

· Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento; DO PAGAMENTO

· O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta-corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega/execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

· O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

I

O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC/DA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento/execução dos materiais/serviços, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

J

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. Total | Preço Unitário(R\$) | Preço Total (R\$) |
|----------------------|--|----------|-------------|---------------------|-------------------|
| Materiais / Serviços | | | | | |
| 01 | avaliações psicológicas para análise de aptidão para Porte de Arma | unidades | 10 (dez) | -- | -- |

Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega/execução, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento/execução dos materiais/serviços desta contratação.

PENALIDADES

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

· Na hipótese da contratada não entregar/executar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

· A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

K

· Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

· Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências

· Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

· A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

Multa por Rescisão

· Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

· Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

· As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

· O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

· Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021;

· As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

· A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

· As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

· A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;

HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

M

3 Qualificação Técnica

3.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.1.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.3 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (se for o caso).

3.4 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei:(se for o caso)

OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega/execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento/início de serviços, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Recife, XXX de XXXXX de XXXXXX.

(Nome do Servidor - Matrícula XXXX)

(Nome da Unidade)

Unidade Técnica Demandante



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CATARINA DE MELO DIAS GUERRA, SUPERVISOR(A)**, em 15/07/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5246966** e o código CRC **C19C751C**.